## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

## LEI Nº 3.260 / 2015

Dispõe sobre fixação dos subsídios dos Agentes Políticos para a legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.

**OSMAR ANTUNES,** Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 19/10/2015 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice Prefeito ficam fixados, respectivamente, nos valores correspondentes a R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), pagos na forma da Lei.

Artigo  $2^{\circ}$  - Os subsídios mensais dos Secretários e Chefe de Gabinete ficam fixados em R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3º - Os valores dos subsídios de que trata esta Lei podem ser revistos anualmente na mesma época da revisão dos vencimentos dos funcionários municipais.

Artigo 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de outubro de 2.015

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta mesma data na Secretaria da Prentitura – art. 91 da LOM

> AILTON SÉRCIO FORNANDES Secretário de Administração

Rua Dr. Altino Arantes nº. 464 – Fone: (14) 3342-9200 – Fax: (14) 3342-1027 – CEP 18970-000 – CHAVANTES/SP E-mail: gabinete@chavantes.sp.gov.br – www.chavantes.sp.gov.br – CNP1 44.563.575/0001-98